

☐ **REQUERIMENTO** Número /XVII
(.ª)

☒ **PERGUNTA** Número /XVII
(.ª)

Assunto: Condições do Parque Natural Sintra-Cascais

Destinatário: Ministra do Ambiente e Energia

O Parque Natural de Sintra-Cascais foi criado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/94, de 11 de março, na sequência da classificação da área como Área de Paisagem Protegida de Sintra-Cascais, através do Decreto-Lei n.º 292/81, de 15 de outubro.

O diploma que criou o Parque Natural é claro quanto às razões que estiveram na origem desta decisão. A anterior classificação como Área de Paisagem Protegida correspondia ao reconhecimento de valores naturais que urgia defender, tendo sobretudo em conta as fortes pressões urbanas suscetíveis de conduzir ao desequilíbrio do sistema paisagístico. O mesmo diploma estabelece que a conservação da natureza, a proteção dos espaços naturais e das paisagens, constituem interesses que extravasam o âmbito municipal e justificam medidas de proteção adequadas a uma zona que constitui património nacional.

Entre os objetivos do Parque Natural de Sintra-Cascais encontram-se a proteção dos valores naturais e paisagísticos, a gestão racional dos recursos naturais, a salvaguarda do património arquitetónico, histórico e tradicional.

A relevância deste território ultrapassa igualmente a dimensão nacional. A Paisagem Cultural de Sintra foi inscrita na Lista do Património Mundial da UNESCO em 1995. A classificação reconhece o conjunto excecional de valores naturais e culturais associados à paisagem de Sintra. A preservação do Parque Natural assume, neste contexto, particular importância para a integridade paisagística e para a dinâmica territorial da área classificada como Património Mundial. A proteção da Paisagem Cultural de Sintra não pode ser dissociada da conservação da sua envolvente natural, paisagística e territorial.

Também no âmbito da Rede Natura 2000 existem obrigações específicas de conservação aplicáveis a este território. A Zona Especial de Conservação (ZEC) Sintra/Cascais, identificada como PTCON0008, foi designada pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março. Em 2026, através do Decreto-Lei n.º 71/2026, de 5 de março, foi concluído o processo de classificação da ZEC, tendo sido definidos os seus objetivos e medidas de conservação e gestão.

O Decreto-Lei n.º 71/2026 estabelece que as medidas de conservação da ZEC devem assegurar a manutenção ou o restabelecimento do estado de conservação favorável dos habitats e das espécies protegidos e abrangem, entre outras matérias, o ordenamento do território, a avaliação de incidências ambientais, a vigilância e a fiscalização. O mesmo diploma estabelece regras específicas relativamente à edificação em solo rústico.

Até à revisão ou alteração dos planos territoriais, necessária para assegurar a sua conformidade com estas disposições, determinadas intervenções em solo rústico encontram-se sujeitas a parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 71/2026.

O diploma prevê ainda que ações, projetos e planos suscetíveis de afetar significativamente os seus objetivos de conservação devem ser objeto de avaliação de incidências ambientais. Determina igualmente a monitorização e vigilância sistemáticas do estado de conservação dos valores naturais protegidos.

Em 27 de março de 2026, através da Portaria n.º 130-A/2026, foi aprovado o Plano de Gestão da ZEC Sintra/Cascais, com uma área total de aproximadamente 16 633 hectares, dos quais 8 229 hectares correspondem à componente terrestre, distribuídos pelos concelhos de Torres Vedras, Mafra, Sintra e Cascais, e 84,04 km² à componente marinha. O Plano de Gestão identifica 26 tipos de habitat, 11 espécies de flora e 6 espécies de fauna com presença significativa na ZEC e estabelece medidas destinadas à conservação destes valores naturais. A existência destes instrumentos de proteção torna particularmente relevante conhecer a sua efetiva aplicação. Num território cuja proteção foi inicialmente justificada, entre outros motivos, pela existência de fortes pressões urbanas, e onde o Estado estabeleceu recentemente novos objetivos, medidas de conservação e mecanismos de fiscalização, importa conhecer a atuação das entidades públicas responsáveis pela conservação da natureza.

Esta questão assume particular relevância perante as limitações de meios humanos, financeiros e operacionais que têm sido publicamente apontadas aos organismos

responsáveis pela gestão, vigilância e fiscalização do Parque, bem como perante denúncias recorrentes de moradores e associações relativas à insuficiência ou demora da resposta a intervenções suscetíveis de afetar os seus valores naturais e paisagísticos.

Atualmente, a forte pressão do mercado imobiliário é motivo de preocupação quanto à preservação do Parque Natural. A expectativa de valorização imobiliária deste território e das áreas que o envolvem torna especialmente visível a tensão entre os interesses associados à ocupação e transformação do solo e as exigências de ordenamento do território, conservação da natureza e salvaguarda da paisagem que justificaram a criação do próprio Parque. A pressão urbanística coloca, contudo, uma questão que não pode ser dissociada da própria definição e gestão do território protegido: qual é, hoje, o perímetro efetivamente abrangido pelo Parque Natural de Sintra-Cascais e que regime de proteção incide sobre cada uma das áreas que dele fizeram historicamente parte?

A proteção deste território não constitui apenas uma questão de conservação da biodiversidade. Trata-se também da salvaguarda de um património natural, paisagístico e cultural de interesse público, cuja preservação assegura a sua disponibilidade e fruição pelas populações presentes e futuras.

Numa visita recente que realizada a este Parque Natural, foi possível observar diretamente a existência de construção em áreas sensíveis (zona dunar, pinhal, arribas) e ouvir moradores e representantes de associações ambientalistas, que manifestaram preocupação com a crescente pressão urbanística e com a capacidade das entidades competentes para assegurar a proteção efetiva do território. Estas situações suscitam preocupação quanto à possível ameaça ao património natural, paisagístico e cultural protegido e reforçam a necessidade de esclarecimentos por parte da tutela sobre os meios disponíveis, a fiscalização desenvolvida e as medidas adotadas para garantir o cumprimento das normas de proteção deste recurso natural.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda vem perguntar ao Governo, através do Ministério do Ambiente e Energia, o seguinte:

1. Que avaliação faz o Governo do atual estado de conservação do Parque Natural de Sintra-Cascais, tendo em consideração as fortes pressões urbanas que estiveram na origem da sua classificação como área protegida?

2. Que informação dispõe o Ministério do Ambiente e Energia, através do ICNF, sobre a evolução das alterações de uso do solo e das intervenções urbanísticas realizadas no território do Parque Natural de Sintra-Cascais nos últimos cinco anos?
3. Desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 71/2026, quantos pedidos de parecer relativos às intervenções sujeitas a parecer do ICNF ao abrigo do regime aplicável à ZEC Sintra/Cascais foram apreciados pelo Instituto e qual foi o sentido desses pareceres?
4. Que mecanismos de fiscalização estão atualmente em funcionamento para garantir o cumprimento dos objetivos e medidas de conservação definidos para a ZEC Sintra/Cascais e das disposições previstas no Decreto-Lei n.º 71/2026?
5. Quantas ações de fiscalização foram realizadas pelo ICNF no território da ZEC Sintra/Cascais nos últimos cinco anos e quantas infrações foram detetadas, designadamente relacionadas com alterações do uso do solo ou intervenções suscetíveis de afetar os valores naturais protegidos?
6. Quantas ações, projetos ou planos localizados na ZEC Sintra/Cascais foram, nos últimos cinco anos, sujeitos a avaliação de incidências ambientais por serem suscetíveis de afetar significativamente os objetivos de conservação da ZEC?
7. Que mecanismos de monitorização tem o ICNF implementados para acompanhar o estado de conservação dos habitats e espécies protegidos na ZEC Sintra/Cascais, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 71/2026?
8. Considerando a aprovação, em março de 2026, do Plano de Gestão da ZEC Sintra/Cascais, que medidas está o Governo a adotar para assegurar a sua efetiva implementação e monitorização?
9. Considerando que as fortes pressões urbanas estiveram expressamente na origem da criação do Parque Natural de Sintra-Cascais e que o Estado estabeleceu em 2026 novas medidas de conservação para a ZEC Sintra/Cascais, entende o Governo que os atuais mecanismos de proteção, monitorização e fiscalização são suficientes para assegurar o cumprimento dos objetivos de conservação deste território?
10. Que informação dispõe o Governo sobre as operações urbanísticas, projetos de loteamento, novos empreendimentos e alterações de uso do solo aprovados ou em curso no território do Parque Natural e na sua envolvente nos últimos cinco anos, e



Bloco de Esquerda



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

que mecanismos existem para garantir que estas intervenções não comprometem os valores naturais, paisagísticos e culturais que justificaram a sua proteção?

11. O governo está de acordo com a possibilidade de alargar perímetros de construção na área do PNSC, uma intenção várias vezes defendida pelo atual presidente da Câmara Municipal de Sintra e que está inscrita nos termos de referência para a revisão do Plano Diretor Municipal de Sintra aprovados em reunião camarária no passado dia 23 de junho de 2026?

Palácio de São Bento, 21 de setembro de 2026.

**A Deputada,
Andreia Galvão**